



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 283/GP/2005.
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

“Dispõe sobre a criação do elemento de despesa na atividade 2021, criação do PNATE no Orçamento Vigente e abre crédito especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica criado o elemento de despesa 449052-00- equipamento e material permanente vinculado à função programática 02006123611880 2021, manutenção do FUNDEF 40%.

Artigo 2º - Fica criada a atividade 2035 convênio PNATE, vinculado à função programática 02006123611880 – manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Artigo 3º - Fica criada a atividade 2036 convênio Transporte Escolar Estado de Rondônia, vinculado à função programática 02006123611880 – manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Artigo 3º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor 200.000,00 (duzentos mil reais) dos artigos 1º e 2º desta Lei.

SUPLEMENTA:

02 Poder Executivo

02005123611880 2035 – Convênio PNATE

33.90.30.00 – material de consumo.....R\$ 30.000,00

33.90.30.00 – outros serviços de terceiros pessoas jurídica.....R\$ 20.000,00

Total:R\$ 50.000,00

02 Poder Executivo

02006123611880 2036 – Convênio transporte escolar

33.90.30.00 – material de consumoR\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros pessoas físicas.....R\$ 40.000,00
33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoas jurídicas.....R\$ 100.000,00
Total: R\$ 150.000,00

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos dos convênios PNATE no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), convenio transporte escolar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Artigo 5º - Ficam concluídos no PPA e LDO, os Convênios PNATE e transporte escolar, alterando todos os quadros para a sua adequação.

Artigo 6º - Altera o PPA e a LDO incluído o elemento de despesas 449052 – equipamento e material permanente no programa 1880 Ensino Fundamental FUNDEF 40%.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.005.